



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 - Centro - Franco da Rocha - SP - CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444

e-mail cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br

Site: www.camarafrancodarocha.sp.gov.br

PROJETO DE LEI 4 / 2026

DISPÕE SOBRE: “DENOMINAÇÃO DE VIELA NO BAIRRO VILA AMÁLIA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que o solene plenário aprova e a Sra. Prefeita sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como “**Vielá Renato Martins do Prado**”, a vielá localizada entre a Rua Silvério Del Débbio e a Rua Benjamin Constant, no Bairro Vila Amália, neste município.

Parágrafo único. A biografia do homenageado será parte integrante desta lei.

Art. 2º Na placa denominativa constarão os seguintes dizeres:

“VIELA RENATO MARTINS DO PRADO”.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Gilson Gabriel da Rosa, 03 de Fevereiro de 2026.

ERIC VALINI

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 - Centro - Franco da Rocha - SP - CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444

e-mail cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br

Site: www.camarafrancodarocha.sp.gov.br

BIOGRAFIA

Renato Martins do Prado nascido em 1942, na cidade de Atibaia (SP), passou a residir em Franco da Rocha a partir de 1952, fixando-se no bairro do Pouso Alegre, que se tornaria parte essencial de sua trajetória de vida. Em 1973, adquiriu a residência localizada na travessa que liga a Rua Benjamin Constant à Rua Oscar de Almeida Nunes, onde viveu por 52 anos, permanecendo ali até o final de sua vida.

Conhecido por todos como **Seu Renato**, destacou-se pelo zelo contínuo com a viela, atuando de forma espontânea e altruísta na conservação do local. Promoveu a arborização da passagem com o plantio de árvores de pequeno porte, plantas medicinais e árvores frutíferas, como goiabeira, romãzeira e maracujazeiro, contribuindo para a melhoria ambiental, o bem-estar da comunidade e a atração de pássaros, transformando o espaço em um verdadeiro refúgio verde urbano.

Além disso, realizou melhorias estruturais significativas, reformando e pintando as escadas, bem como instalando corrimãos para garantir maior segurança aos pedestres. A pintura nas cores verde e amarelo tornou-se um marco visual da localidade, fortalecendo o sentimento de pertencimento e identidade comunitária.

Dessa forma, a denominação de viela como “**Vielas Renato Martins do Prado**” representa o reconhecimento público de uma trajetória marcada pelo compromisso com o bem comum, pelo cuidado com o território e pelo exemplo de cidadania ativa, perpetuando

sua memória para as futuras gerações.

Assinado digitalmente por

ERIC CLAPTON VALINI

CPF: 13455022112

Data: 11/02/2026 10:43





CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 - Centro - Franco da Rocha - SP - CEP 07850-903
Fone: (11) 4449-1444 e-mail cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br
Site: www.camarafrancodarocha.sp.gov.br

O presente projeto de lei foi encaminhado a Procuradoria Legislativa que exara parecer.

Trata-se de projeto de lei encaminhado pelo vereador Ramon Melo acerca da denominação de escadão, nos termos que especifica.

O presente projeto de lei não é de iniciativa privativa do Prefeito, tratando-se de matéria concorrente, assim, qualquer vereador ou mesmo o Prefeito Municipal, podem propô-la.

Quanto ao mérito compete aos Nobres Edis manifestarem-se a respeito do assunto.

Após a apresentação do projeto o mesmo deverá ser lido no Expediente, conforme preceitua o art. 152 do Novo Regimento Interno.

Após a leitura o Presidente da Câmara deverá encaminhar o projeto às seguintes Comissões: Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Sistematização e Redação, Comissão de Defesa e Preservação da Cidadania e Iniciativa Legislativa Popular.

As Comissões terão que apresentar seus pareceres até a próxima sessão ordinária seguinte para ser iniciada a votação, conforme o art. §2º do art. 153. Após os pareceres das Comissões o projeto deverá ser posto em Plenário para a os debates, com discussão única, conforme o §2º do art. 160.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 - Centro - Franco da Rocha - SP - CEP 07850-903
Fone: (11) 4449-1444 e-mail cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br
Site: www.camarafrancodarocha.sp.gov.br

Finda a fase da Discussão o projeto será encaminhado à votação e o quórum para aprovação será por maioria simples (mais da metade dos vereadores presentes à Sessão), nos termos do artigo 170, I, par. 2º do Regimento Interno, bem como do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, através de processo de votação eletrônica em conformidade com o artigo 173 do Regimento Interno.

Por outro lado, o Novo Regimento Interno prevê no Inciso I do artigo 120 e seguintes a possibilidade de análise do presente projeto em Regime de Urgência, em que ocorre a dispensa de exigências regimentais, devendo ser levado o pedido de Urgência ao Plenário que deverá decidir por maioria absoluta (art. 122, inc. VI).

S.m.j. é o nosso parecer.

Câmara Municipal de Franco da Rocha, 11 de fevereiro de 2026.

ADILSON FELIPE ARGENTONI
Procurador Legislativo

Assinado digitalmente por

THIAGO R. ATHADEMOS SEIXAS

CPF: 12472194605

Data: 19/02/2026 12:06

